



# A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: os efeitos de sentido de um discurso de “inclusão”

Marília Rocha Vieira<sup>1</sup>

## 1 INTRODUÇÃO

Neste estudo analisamos, através do funcionamento discursivo, a concepção de educação presente na Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, direcionada à Educação de Jovens e Adultos<sup>2</sup>.

A necessidade de refletir sobre esta questão surgiu a partir da constatação de algumas contradições referentes ao que a Lei garante e ao que é efetivado em sala de aula, entre elas: a efetivação de um ensino que objetiva somente a transmissão de conhecimentos sedimentados socialmente em um espaço que não possibilita a discussão ou a problematização das temáticas que são trabalhadas em sala de aula.

Dessa forma, objetivamos, na presente reflexão, compreender como funcionam os mecanismos ideológicos que garantem aos Jovens e Adultos o “acesso” e a “permanência” na escola. Para isso, é necessário explicitarmos as condições de produção que sustentam o discurso da LDB (Lei nº 9.394/96), as determinações históricas, as formações ideológicas e discursivas que constituem os seus dizeres, para assim, compreendermos a concepção de educação presente na Lei e as possíveis razões que na atualidade sustentam a sua prática.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLÓGICO

O estudo possui como pressuposto teórico e metodológico a Análise de Discurso (AD) de vertente francesa inaugurada, em 1969, por Michel Pêcheux. Optamos por fundamentar as nossas reflexões à luz da teoria do discurso pêcheutiana por esta

---

<sup>1</sup> Mestranda em Letras e Língua Portuguesa da UFAL, bolsista CAPES ([m.rocha.vieira@hotmail.com](mailto:m.rocha.vieira@hotmail.com)).

<sup>2</sup> As colocações do presente artigo fazem parte de um estudo que reflete sobre o processo de (des) identificação dos alunos na Educação de Jovens e Adultos, sob a orientação do professor Dr.º Helson Flávio da Silva Sobrinho.

ser uma área de saber que trabalha com a relação indissociável entre língua, sujeito, história e ideologia<sup>3</sup>.

Na AD, a língua é considerada a base dos processos discursivos, pois é na materialidade da língua que a ideologia, materializada no discurso, produz sentidos. De acordo com Orlandi (2006, p. 14), este campo de saber possui como objeto de estudo o discurso que é definido por Pêcheux como “efeitos de sentido entre interlocutores”. Por meio do estudo do funcionamento discursivo, é que podemos compreender como a língua se organiza discursivamente, quais são as determinações sociais, históricas e ideológicas que possibilitam a construção dos enunciados e dos sentidos.

Nesta perspectiva teórica, os sentidos e os sujeitos são constituídos ao mesmo tempo em um processo que se dá na e pela linguagem, por meio da sua filiação aos saberes que dominam as formações discursivas e ideológicas de uma formação social<sup>4</sup> específica. Dessa forma, conforme atesta Silva Sobrinho (2011, p. 107), o sujeito do discurso “é produtor de suas relações sócio-históricas e, ao mesmo tempo, é contraditoriamente produzido por essas mesmas relações”.

Ao estudar o discurso, Pêcheux (1997, p. 160) afirma que o sentido existente entre língua e mundo não pode ser “dado” literalmente, mas sim relacionados às condições de produção dos dizeres.

Poderíamos resumir essa tese dizendo: as palavras, expressões, proposições, etc., mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam, o que quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência a essas posições, isto é, em referência às formações ideológicas nas quais essas posições se inscrevem. Chamaremos, então, formação discursiva aquilo que, numa conjuntura dada, determinada pelo estado da luta de classes, determina o que pode e deve ser dito (articulado sob a forma de uma arenga, de um sermão, de um panfleto, de uma exposição, de um programa, etc.) (PÉCHEUX, 1997, p. 160).

Os sentidos são determinados pelas posições sociais, históricas e ideológicas em que os discursos são produzidos. Considerando o antagonismo próprio de uma

---

<sup>3</sup> De acordo Orlandi (2006, p. 13), a AD é considerada uma área de entremeio, pois (re) significa e articula os conhecimentos produzidos no Marxismo, na Linguística e na Psicanálise.

<sup>4</sup> Na atualidade, estamos inseridos em uma sociedade organizada no modo de produção capitalista caracterizada pelas lutas travadas entre o capital e o trabalho.

sociedade marcada pelas lutas de classe, podemos afirmar que os dizeres que circulam socialmente trazem em sua formulação e em seus sentidos as tensões inerentes às suas condições de produção.

Dessa forma, em uma sociedade contraditória, os sentidos são regidos por fortes relações de exploração e resistência. É por meio das relações que são estabelecidas socialmente que a classe mais forte busca a todo o momento, através do funcionamento dos mecanismos ideológicos, impor sua dominância sobre a classe oprimida. Tal processo é efetivado nas relações sociais pela identificação dos indivíduos com os saberes que dominam as formações discursivas pertencentes à formação social em que estão inseridos.

As formações discursivas, por sua vez, estão sempre ligadas a uma determinada formação ideológica. Assim, ao filiare-se a uma formação discursiva os sujeitos se identificam e produzem discursos que fazem circular sentidos que podem neutralizar a lógica da ideologia dominante, contribuindo para a sua reprodução, e/ou podem provocar resistências que possibilitam a transformação da ordem social vigente.

Porém, em uma sociedade de classes, a lógica da ideologia dominante não é transparente para os sujeitos. Isso ocorre, de acordo com Pêcheux (1997, p. 162), porque “o próprio de toda formação discursiva é dissimular, na transparência do sentido que nela se forma, a objetividade material contraditória do interdiscurso, que determina essa formação discursiva”. O interdiscurso funciona de modo complexo em uma formação discursiva dada, pois para que uma palavra ou expressão tenha sentido, é necessário que esta já tenha significado anteriormente, pois sua “objetividade material e contraditória reside no fato de que ‘algo fala’ sempre ‘antes, em outro lugar e independentemente’, isto é, sob a dominação do complexo das formações ideológicas”.

Por isso, Pêcheux (1997, p. 146) afirma que as ideologias não são feitas de ideias, mas sim de práticas concretas. Segundo o teórico, “a instância ideológica existe sob a forma de formações ideológicas” que são caracterizadas por relações de desigualdade e subordinação e por relações de reprodução e transformação das relações de produção.

Dessa forma, é exatamente no mesmo espaço onde a ideologia dominante atua que existem as possibilidades de rupturas, pois os sujeitos podem romper com os saberes dominantes e filiarem-se a outras formações discursivas que também são ideológicas e possibilitar, assim, a realização de uma mudança na estrutura social vigente.

### **3 ENTRE O DIZER E O SILENCIADO: a concepção de educação da LDB (LDB nº 9.394/96)**

A Educação de Jovens e Adultos se configura, na história da educação brasileira, como um sistema de ensino marcado por várias iniciativas que em grande parte estão associadas aos interesses econômicos e políticos dominantes. Dessa forma, concretizadas sempre em planos secundários, as políticas públicas destinadas à Educação de Jovens e Adultos possuem um caráter emergencial, pois na maioria das vezes são pensadas e efetivadas com a finalidade de legitimar um perfil de cidadão que atenda as pretensões da ordem social vigente.

Assim, em relação aos fatores que impulsionaram o surgimento da Educação de Jovens e Adultos no Brasil<sup>5</sup>, é indispensável refletirmos acerca da concepção de educação que fundamenta a Educação de Jovens e Adultos na atualidade, pois a sociedade, os interesses e as formas de trabalho mudam com o passar do tempo; logo, as práticas discursivas direcionadas a essa modalidade de ensino e os seus meios de efetivação, desde sua implantação até nossos dias, também sofreram modificações históricas.

Para uma maior compreensão da concepção de educação presente na LDB, é necessário encontrarmos resposta para as seguintes indagações: Que discurso é esse? Quem é o sujeito do discurso? De que posição enuncia? Quem são os seus interlocutores? E quais são os seus objetivos?

---

<sup>5</sup> Segundo Moura (1999), por volta de 1930, a Educação de Jovens e Adultos passa a ocupar espaço nas políticas educacionais brasileira. Isso aconteceu em decorrência de dois principais fatores: o processo de industrialização e o alto índice de analfabetismo existente no Brasil nesse período.

Na compreensão de como os discursos produzem sentidos, estudamos os enunciados na relação com a historicidade, pois para termos acesso aos mecanismos das determinações históricas dos processos de significação necessário se faz remeter os dizeres às suas condições de produção.

De acordo com Orlandi (2006, p. 15), as condições de produção de um discurso compreendem os sujeitos e a situação, pois fazem referência ao contexto imediato de enunciação. No nosso trabalho, temos como materialidade discursiva o artigo 37 e os incisos I e II da LDB nº 9.394/96 direcionados à Educação de Jovens e Adultos, e ao contexto sócio-histórico e ideológico que possibilitam a produção dos dizeres.

**LDB nº 9.394/96**

“Art. 37 A educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) surge em um período de várias reformas no cenário educacional brasileiro. Impulsionado por muitas reivindicações de melhorias na educação, o seu primeiro anteprojeto<sup>6</sup> apresentava iniciativas que buscavam atender as necessidades das pessoas que estavam à margem da sociedade.

No entanto, do primeiro anteprojeto até a sua redação final ser aprovada e sancionada<sup>7</sup>, o que durou oito anos, o texto da nova LDB passou por muitas modificações. Segundo Cavalcante (2007, p.27), após os oito anos de negociações, a nova Lei “caracteriza-se pela chamada ‘flexibilização’ e pela ‘descentralização’ das responsabilidades de sustentação do sistema educacional”.

---

<sup>6</sup> De acordo com Cavalcante (2007, p. 25), o primeiro anteprojeto da nova LDB foi “apresentado na Câmara Federal, em 88, após a promulgação da nova constituição”.

<sup>7</sup> Segundo Pino (2007, p. 19), a nova LDB (Lei nº 9.394/96) foi sancionada pelo presidente da república (20/12/1996) e publicada no Diário Oficial da União (23/12/1996).

Dessa forma, fundamentada na lógica neoliberal, a LDB se configura como um documento legal que dialoga com os interesses da classe dominante, pois esta é segundo Saviani (1998, p. 200) “uma LDB minimalista, compatível com o Estado mínimo, ideia reconhecidamente central na orientação política atualmente dominante”. Conforme, constataremos nas análises das sequências discursivas que seguem:

Por meio da análise da SD-1, “Art. 37 A educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”, podemos observar que ao explicitar que à Educação de Jovens e Adultos “será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos”, o dizer mostra que a educação não atende a todas as pessoas. Entretanto, em nenhum momento se faz referência aos fatores que impediram a muitas pessoas o acesso à educação sistemática, silenciando as contradições sociais<sup>8</sup>.

No recorte “não tiveram acesso”, notamos a presença de uma memória, pois este dizer remete ao período colonial no qual a educação sistemática era destinada apenas a elite e as pessoas que eram consideradas livres, em oposição aos nativos, escravos e pobres que, por estarem à margem dessa sociedade, recebiam apenas os conhecimentos necessários para serem facilmente dominados e produtores de suprimento em função das necessidades dos colonizadores e da metrópole. Para esse período, a inacessibilidade se deve ao fato de que nesse momento histórico, a educação não era fator importante para a produtividade, logo não era necessário, na percepção dominante, que todas as pessoas tivessem acesso ao conhecimento.

Nesse movimento de ressignificação, o discurso da LDB deixa escapar o fato de que muitas pessoas estão fora de um ensino sistemático. Faz isso com um discurso que, a primeira vista, produz efeitos de sentido de inclusão, pois com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os jovens e adultos possuem esse direito

---

<sup>8</sup> Orlandi (1993, p. 14) destaca a importância de compreendermos os efeitos de sentido do silêncio “que atravessa as palavras, que existe entre elas, ou que indica que o sentido pode sempre ser outro, ou ainda que aquilo que é mais importante nunca se diz”.

de “acesso” e “continuidade” de estudo assegurado legalmente, solucionando assim um grave problema que se faz presente em nosso país desde a sua colonização, mas na realidade, todas as contradições sociais são silenciadas, pois em nenhum momento é feita menção aos indicadores que atestem o porquê de tantas pessoas não terem o acesso aos conhecimentos que são socialmente e culturalmente produzidos sedimentados, e transmitidos na instituição escolar.

A partir dos processos parafrásticos e polissêmicos, o sentido de “inclusão” evidenciado na SD-1 deriva para outros sentidos, entre eles: o sentido de “exclusão”, pois ao enunciar que existem “aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos”, o discurso silencia que existem “aqueles” que tiveram acesso à escola.

Percebemos ainda que o aluno da Educação de Jovens e Adultos é identificado pela LDB (Lei nº 9.394/96) como “trabalhador”, isso nos dá pistas para chegarmos até os sentidos que são ressignificados na SD-1 e compreendermos quem são os seus interlocutores.

Na utilização do pronome demonstrativo “aqueles” o sujeito do discurso se distânciava em relação à 3ª pessoa do discurso que é enunciado, ou seja, em relação “aqueles” a quem a educação “será” destinada. Isso nos permite inferir que o sujeito que enuncia não está incluído entre os que não tiveram o “acesso” à educação, pois ao empregar o pronome restritivo “que”, identificamos que a educação que é assegurada pela LDB não é para todos os indivíduos, mas somente para “aqueles que” não foram alfabetizados; “aqueles que” não concluíram o ensino fundamental; “aqueles que” não concluíram o ensino médio, para “aqueles que” não possuem os conhecimentos necessários para desenvolver as atividades demandadas pela lógica do capital e para “aqueles” que “precisam” de qualificação profissional.

Dessa forma, no contexto em que a LDB (Lei nº 9.394/96) foi elaborada, a educação não está em um lugar inalcançável, pois, na atualidade, o ensino sistemático é aparentemente acessível para toda a classe trabalhadora.

Sobre este ensino que é oferecido, é importante refletirmos sobre o fato de que muitas pessoas nem chegam a passar por esta instituição, outros passam apenas

para adquirir alguns conhecimentos que garantirá o desenvolvimento de determinadas atividades, pré-estabelecidas, que não mudará em nenhum aspecto a posição que ocupa socialmente.

Mais adiante, no recorte da SD-2, “Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames”, que asseguram para o aluno “trabalhador” a garantia de “oportunidades educacionais apropriadas”. Podemos analisar, pensando com Haddad (2007, p. 112) que, ao assegurar “oportunidades educacionais apropriadas”, a nova LDB “procurou estabelecer uma concepção peculiar de educação voltada para o universo do jovem e do adulto trabalhador, que possui uma prática social, um modo de conceber a vida, uma forma de pensar a realidade”.

Nesse sentido, é importante refletirmos acerca da concepção de educação que fundamenta esta Lei, pois as “oportunidades educacionais” são apropriadas a que? São para quem? Para o que? Quais são os objetivos deste discurso que se constitui como uma garantia de educação aos que não tiveram “acesso” ou condições de concluir os estudos no período regular?

Com o termo “oportunidades” a Lei desqualifica todos os programas governamentais que anteriormente foram destinados aos jovens e adultos, principalmente aqueles de caráter popular que em sua essência lutavam por uma prática educativa libertadora.

Nesse sentido, os dizeres da LDB produzem sentidos que evidenciam para os sujeitos que todas as iniciativas anteriores à referida Lei não atendiam as reais necessidades dos jovens e adultos que não tiveram o “acesso” à educação sistemática, por isso, os altos índices de analfabetismo ainda persistem no país. Nessa ótica, somente com a elaboração e o vigor da referida Lei é que tivemos mudanças significativas na Educação de Jovens e Adultos e esta passa a ocupar o espaço que realmente merece no âmbito das políticas públicas.

Daí a necessidade de atribuir ao discurso que se difunde uma força capaz de transformar a prática, todando-o de tal força argumentativa que



convença os destinatários de que a concretização das referidas mudanças será possível pela própria evidência de suas virtudes (CAVALCANTE, 2007, p. 10).

Outra questão de fundamental importância para compreendermos os sentidos existentes na LDB em relação à Educação de Jovens e Adultos é desvendarmos os sentidos do emprego da palavra “apropriada”. Para isso, é preciso questionar se temos na LDB uma concepção de educação “apropriada” às reais necessidades de conhecimento, de sobrevivência e de atuação social dos alunos que na maioria das vezes não possuem o domínio da leitura, da escrita e dos números, e que necessitam destas habilidades para atuar nas diversas situações sócio-discursivas ou é uma concepção de educação “apropriada” às necessidades do mercado.

De acordo com o educador Freire (1987), não existe neutralidade nas iniciativas educacionais, pois as práticas pedagógicas são efetivadas com finalidades específicas. Dessa forma, norteadas por um padrão social, objetivam sempre constituir determinado perfil de cidadão.

Assim, por meio dos efeitos de sentidos produzidos pelo discurso da LDB direcionado à educação de adultos, verificamos que a concepção de Educação que fundamenta a referida Lei é “apropriada” aos interesses do mercado, pois os seus interlocutores são os sujeitos pertencentes à classe proletária, são “aqueles” que ao passarem por esta educação estarão aptos para vender sua força de trabalho, pois a sociedade, as formas de trabalho, os interesses dos que lucram com a exploração humana mudam com o passar do tempo; logo as formas de dominação também sofrem modificações e, por isso, as práticas sociais, norteadas pela lógica dominante, possuem a finalidade de legitimar a exploração de uma classe sobre a outra. Neste sentido, percebemos que a nova LDB cumpre bem esse papel, pois a concepção de educação que fundamenta a seção V direcionada à Educação de Jovens e Adultos é “apropriada” aos interesses da classe dominante.

Em decorrência da globalização e dos avanços tecnológicos, os sujeitos necessitam “passar” por um ensino sistemático que “prepare” este aluno/trabalhador para servir ao capital, já que a sociedade necessita, cada vez mais, de pessoas preparadas para atuarem nas mais diversas atividades produtivas, pois novas máquinas e novas

técnicas são incorporadas ao mercado de trabalho. Assim, uma das formas de reordenar os sujeitos a esta lógica é oferecer uma educação “apropriada” para tais objetivos. Para isso, a Lei garante a viabilização do “acesso” e da “permanência do trabalhador” na escola, como podemos observar no “§ 2º o poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si”.

Neste inciso, a LDB identifica o aluno da Educação de Jovens e Adultos como um trabalhador, conforme já explicitamos anteriormente. Sabemos que um dos graves problemas existentes no sistema educacional brasileiro é a evasão escolar. Por isso, a lei assegura aos alunos uma educação que deve “integrar” e “complementar” a atividade que este trabalhador já desempenha e isso é efetivado através de um sistema de ensino desprovido de qualidade que não objetiva a construção de conhecimentos que possibilitem aos alunos mudanças, mas busca simplesmente à instrumentalização dos alunos para o exercício de atividades demandadas pela lógica do capital, reproduzindo a divisão social e técnica do trabalho no movimento de reprodução das relações sociais de produção.

Dessa forma, a educação que é oferecida contribui para que alguns estudantes “trabalhadores”, ao término da formação, continuem com a profissão que já possui, outros assumem uma atividade que irá garantir apenas a reposição da sua força de trabalho e muitos ao concluir a escolarização, agora alfabetizado, não conseguem suprir as suas necessidades básicas de sobrevivência, percebendo que a situação social atual é bem diferente das suas expectativas.

#### **4 CONSIDERAÇÕES**

A educação de Jovens e Adultos está, cada vez mais, ganhando espaço nas discussões acadêmicas e políticas. No âmbito das políticas públicas, constatamos que esta modalidade de ensino é, na maioria das vezes, deixada em segundo plano. Observamos que as primeiras campanhas para esta modalidade de ensino surgiram juntamente com a necessidade de trabalhadores qualificados, fato que evidencia a sua (des) valorização e os reais objetivos que estão ocultos nestas iniciativas, pois sempre que é oferecida alguma medida para melhorar a educação de adultos,

na sua grande maioria, as propostas são concretizadas com o objetivo de atender aos interesses da classe dominante por meio da efetivação de uma prática que não prioriza aos alunos uma atuação social crítica como as práticas que foram desenvolvidas nas campanhas de caráter popular.

Dessa forma, temos na LDB uma concepção de educação que aparentemente valoriza os conhecimentos dos alunos e que possibilita a construção de novos conhecimentos, mas ao considerarmos a heterogeneidade presente nas formações discursivas em análise onde identificamos a presença da formação discursiva jurídica, pedagógica e de mercado, constatamos que os dizeres da seção V da LDB objetivam apenas produzir efeitos de evidências que ocultam uma concepção de educação que busca apenas transmitir os conhecimentos necessários para que os alunos trabalhem nas atividades que já estão pré-estabelecidas socialmente.

Por isso, os estudantes da Educação de Jovens e Adultos recebem uma formação de curto prazo, muitas vezes, efetivada por instituições particulares de ensino. Nesse caso, o Estado simplesmente credita os certificados de conclusão do ensino fundamental e médio.

## REFERÊNCIAS

CAVALCANTE, Maria do Socorro Aguiar de Oliveira. **Qualidade e cidadania nas reformas da educação brasileira: o simulacro de um discurso modernizador**. Maceió: EDUFAL, 2007.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Trad. Moacir Gadotti e Lílian Lopes Martin. 13<sup>o</sup> ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

HADDAD, Sérgio. A educação de pessoas jovens e adultas e a nova LDB. In: Brzezinski, Iria (Org.). **LDB Interpretada: diversos olhares que se cruzam**. 10 ed. São Paulo: Cortez: 2007.

MARK, Karl. **Glosas críticas e marginais ao artigo 'O rei da Prússia e a reforma social De um prussiano'**. Tradução Ivo Tonet. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MEC- Ministério da Educação e cultura. **LDB: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional**. Nº 9.394/ 1996.

MOURA, Tânia Maria de melo. **A prática pedagógica dos alfabetizadores de jovens e adultos**: contribuições de Freire Ferreiro e Vygotsky. Maceió: Edufal, INEP, 1999.

ORLANDI, Eni; LAGAZZI-RODRIGUES, Suzy. In: ORLANDI, Eni; LAGAZZI-RODRIGUES, Suzy (Orgs). **Introdução às Ciências da Linguagem**: discurso e textualidade. Campinas, SP: Pontes, 2006.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **As formas do silêncio**: no movimento dos sentidos. Campinas, SP: Ed. UNICAMP, 1993.

PÊCHEUX, Michel, **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução Eni P. Orlandi [et al.] 3. ed. Campinas: ed. UNICAMP, 1997.

PINO, Ivany. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Rupturas do espaço social e a organização da educação nacional. In: BRZEZINSKI, Iria (Org.). **LDB Interpretada**: diversos olhares que se cruzam. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação**: LDB: trajetória limites e perspectivas. Campinas, SP: Autores associados, 1998.

SILVA SOBRINHO, Helson. Sujeito do discurso, ideologia e luta de classes: um espectro ronda a ad e não cessa de produzir efeitos. In: Indursky, Freda [et al.] (Orgs). **Memória e história na/da análise do discurso**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2011.